

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 – REPASSE DE VALORES LEI 13.019/2014
TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 058/2022

A Organização da Sociedade Civil, **CLUBE CULTURAL E ESPORTIVO SÃO CRISTÓVÃO** - Inscrita no CNPJ sob nº 88.836.457/0001-81 situada na Rua Cristo Rei, nº 229, Bairro São Cristóvão - Nova Prata/RS - CEP 95.320-000 representada pelo seu Presidente, Sr. Valdomiro Cortellini portador do RG nº 8009568431 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 286.983.120-04, residente e domiciliado na Rua Veranópolis, nº 429, Bairro São Cristóvão nesse Município doravante denominado de **Celebrante**, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes, celebra **Termo de fomento para atuação em rede**, com as Organizações da Sociedade Civil que seguem: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS** CNPJ nº 09.241.831/0001-20 situada na Estrada Buarque de Macedo nº 2120 Bairro São Cristóvão - Nova Prata/RS - CEP 95.320-000, neste devidamente representada por seu presidente Glaunir Grandi portador do RG nº 4042718769 SSP-PC, inscrito no CPF sob o nº 587.246.050-34, residente e domiciliado na Rua Avelino Lenzi, nº 1230 - Bairro Centro nesse Município, **GRÊMIO ESPORTIVO PRATENSE** CNPJ nº 00.673.436/0001-41 situada na Rua Flores da Cunha, nº 510 Bairro centro - Nova Prata/RS - CEP 95.320-000, neste devidamente representada por seu presidente Ademar Chrestani portador do RG nº 7001179006 SSP-PC, inscrito no CPF sob o nº 232.660.660-49, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 114 - Bairro Sagrada Família nesse Município, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRASIL DE FUTEBOL** CNPJ nº 03.138.899/0001-00 situada na RS 324, KM 5 Bairro São Peregrino - Nova Prata/RS - CEP 95.320-000, neste devidamente representada por seu presidente João do Amaral Pinto portador do RG nº 8042699846 SSP-PC, inscrito no CPF sob o nº 424.532.160-15, residente e domiciliado na Rua Zélia Clivatti, nº 135 – apt 303 Bairro Jardim de São Brás nesse Município **Executantes** e o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**, inscrito no CNPJ nº 91.618.439/0001-38, situado a Av. Fernando Luzzatto, 158, no centro de Nova Prata/RS, neste ato devidamente representado pelo Administrador Público Sr. Rosimar Bandalise, residente e domiciliado neste Município, designado pela portaria 089/2021, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública**, agindo como fiscalizador deste termo de Atuação Em Rede, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades esportivas, com a finalidade de repasse de recursos para escolinhas de futebol, nas categorias masculino e feminino.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante nos Planos de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, em que cada entidade mãe – Clube São Cristóvão receberá o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e as demais o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

2.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Secretaria: 014 – Secretaria de Turismo, cultura, esporte e lazer.

Projeto: 27.812.0570.2160.0000 – Termo de parceria entidades esportivas

Rubrica: 3.3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais (3732)

Despesa Secundária: Instituições privadas (4540)

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DAS OSCs

3.1. Não será exigida contrapartida financeira. A contrapartida poderá ser prestada em bens e serviços cuja expressão monetária será identificada no Plano de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

I – Relatório circunstaciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 5 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 (conforme previsto no plano de trabalho), podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - custear despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente até o 10º décimo dia útil do mês subsequente ao do vencimento para as OSC que atuarão em rede;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios, conforme modelos disponibilizados pelo Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo até 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC resarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Nova Prata/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Nova Prata, 13 de junho de 2022.


Rosimar Brandalise
Administrador Público

Celebrante


Sr. Valdomiro Cortellini

OSC Clube Cultural E Esportivo São Cristóvão

Executante


Sr. Ademar Chrestani

OSC Grêmio Esportivo Pratense



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Executante

Sr. Glaunir Grandi

OSC Associação Esportiva e Recreativa Amigos

Executante

Sr. João do Amaral Pinto

OSC Associação Esportiva e Recreativa Brasil de Futebol

Recebido 23/12/2022
S/N
NOS

222

PLANO DE APLICAÇÃO					FOLHA 1/2	
1 – DADOS CADASTRAIS						
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE GRÊMIO ESPORTIVO PRATENSE				CNPJ 00.673.436/0001-41		
ENDEREÇO RUA FLORES DA CUNHA, 510			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) OLIVOCONTADOR@GMAIL.COM			
CIDADE NOVA PRATA	UF RS	CEP 95320.000	DDD/FONE 54 99973-0418		RAMAL 0	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Sicredi			AGÊNCIA / CONTA CORRENTE 0259/84.301-6			
NOME DO RESPONSÁVEL ADEMAR CHRESTANI				CPF 232.660.660-49		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ 7001179006 – SSP/PC - RS	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRÍCULA 0			
ENDEREÇO: RUA REINALDO SOSTISSO, 114, SAGRADA FAMÍLIA – NOVA PRATA - RS				CEP 95320.000		
2 – VALOR DO CONVÊNIO						
VALOR: R\$ 17.000,00	VALOR POR EXTENO DEZESSETE MIL REAIS					
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO						
TÍTULO DO PROJETO ESCOLINHAS DE FUTEBOL A COMUNIDADE					PERÍODO DE EXECUÇÃO	
					INÍCIO FEVEREIRO	TERMINO DEZEMBRO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PARTICIPAR DE CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, E LIGAS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DEMAIS ESTADOS E FORA DO PAÍS, PAGAMENTOS DE DESPESAS COM MATERIAIS ESPORTIVOS, PAGAMENTOS DE PROFESSORES - VIAGENS- DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO.						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: DIFUNDIR O ESPORTE DO FUTEBOL, NAS COMUNIDADES DO MEIO RURAL E NA CIDADE, UNINDO A TEORIA E A PRÁTICA, REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS A FIM DE ENVOLVER TODA A SOCIEDADE PRATENSE. PROMOÇÃO SOCIAL DIVULGANDO O FUTEBOL NO MUNICÍPIO: MASSEFICAÇÃO ESPORTIVA NAS COMUNIDADES, CAPACITAÇÃO DE PESSOAS EM PROL DO ESPORTE, DIVULGAÇÃO DO ESPORTE PARA O MUNICÍPIO, CAMPANHA DE SENSIBILIDADE E MOBILIZAÇÃO ESPORTIVA. O DESEJO DE PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES PROVÉM PRINCIPALMENTE PELO FATO DE O CLUBE DE NOVA PRATA, SER UMA ENTIDADE REPRESENTATIVA EM NOSSO MUNICÍPIO E ESTADO. AS COMPETIÇÕES QUE ENVOLVEM, ENTRE ATLETAS, DIRIGENTES E COMISSÃO TÉCNICA PESSOAS DO MUNICÍPIO E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A CIDADE DE NOVA PRATA POIS ESTIMULA A PRÁTICA DESSE ESPORTE QUE LEVA O NOME DA CIDADE A TODO ESTADO E PAÍSES VIZINHOS						

Anexo I

PLANO DE TRABALHO	FOLHA 2/2
4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)	

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	-	-	-	-	-	R\$ 17.000,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	X	X	X	X	X	X
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	X	X	X	X		

5 – SOLICITAÇÃO

Diante do exposto.

Pede Deferimento.

NOVA PRATA, 23 DE MAIO DE 2022

LOCAL E DATA

PROPONENTE

6 – APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DA ENTIDADE

APROVADO

NOVA PRATA, 23 DE MAIO DE 2022

LOCAL E DATA

PROPONENTE

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

GPC 01

Unidade Executora- Organização da Sociedade Civil: GRÉMIO ESPORTIVO PRATENSE						Termo de Fomento nº: 058/2022			
DOCUMENTAÇÃO						PAGAMENTOS			
REC	ITEM	CREDEDOR/CNPJ/CPF	TÍTULO DE CRÉDITO(NF/CF)	DATA DO DOCUMENTO	R\$	BANCO	Cheque nº	DATA DO PAGAMENTO	R\$
1	1	SANDRO ARAUJO DA SILVA - 27.363.468/0001-05	NFE 43	24/08/2022	3.500,00	SICREDI	37	24/08/2022	3.500,00
2	2	SANDRO ARAUJO DA SILVA - 27.363.468/0001-05	NFE 44	06/10/2022	3.500,00	SICREDI	38	06/10/2022	3.500,00
3	3	EDEN GHIDINI	NFE 43.447.654	27/10/2022	3.000,00	SICREDI	41	27/10/2022	3.000,00
4	4	MINICA ACCO GHIDINI	NFE 43.472.275	28/10/2022	3.500,00	SICREDI	42	28/10/2022	3.500,00
5	5	SANDRO ARUJO DA SILVA	NFE 45	14/11/2022	3.500,00	SICREDI	44	14/11/2022	3.500,00
TOTAL						17.000,00	TOTAL		17.000,00
Unidade Executora -Presidente						Responsável pela Execução Financeira -Tesoureiro			
Assinatura:						Assinatura:			
CPF: 098.129.200-30						CPF: 290.879.700-30			
Nome: PP.GERALDO JOÃO AGUSTINI						Nome: MAURO OLIVO			

TITULO		DATA	DISCRIMINAGÃO	QTD	PRÉGO	UNITÁRIO	PRÉGO	TOTAL
<p style="text-align: center;">NÃO HOUVE AQUISIÇÃO DE BENS</p>								
<p style="text-align: center;">TOTAL GERAL</p>								
<p style="text-align: center;">Responsável pela Execução Financeira - Tesoureiro</p>								
<p style="text-align: center;">Assinatura</p>								
<p style="text-align: center;">Nome MAURO OLIVEIRA</p>								
<p style="text-align: center;">CPF 290.879.700-30</p>								
<p style="text-align: center;">Nome PP. GERALDO JOÃO AGUSTINI</p>								
<p style="text-align: center;">Assinatura</p>								
<p style="text-align: center;">CPF 098.129.200-30</p>								

<p style="text-align: center;">GRÉMIO ESPORTIVO PRATENSE</p> <p style="text-align: center;">Unidade Executiva - Organização da Sociedade Civil:</p> <p style="text-align: center;">Termo de Fomento nº: 058/2022</p>	
--	--

(ADQUIRIDOS, PRODUTOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO)

RELACAO DE BENS

GPC 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA
EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Termo de Fomento 058/2022

**Unidade Executiva Organização da Sociedade Civil:
 GRÊMIO ESPORTIVO PRATEENSE**

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA					
Termo de Fomento 058/2022					
DATA ENTRADA DO VALOR	RECEITA (VALORES RECEBIDOS E OUTROS)	VALOR R\$	DATA DO PAGAMENTO	HISTÓRICO (DESPESAS, CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS (RECOLHIDO/A RECOLHER)	IMPORTÂNCIA R\$
04/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA	17.000,00	24/08/2022 06/10/2022 27/10/2022 28/10/2022 14/11/2022	SANDRO ARAUJO DA SILVA SANDRO ARAUJO DA SILVA EDEN GHIDINI MONICA ACCO GHIDINI SANDRO ARAUJO DA SILVA	3.500,00 3.500,00 3.000,00 3.500,00 3.500,00
		17.000,00	TOTAL		17.000,00
TOTAL	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA- TESOUREIRO	17.000,00			
UNIDADE EXECUTORA- PRESIDENTE	NAME: MAURO OLIVO				
NOME: PP.GERALDO JOÃO AGUSTINI	CPF: 290.879.700-30				
CPF: 098.129.200-30	ASSINATURA:				

Unidade Executora - Organização da Sociedade Civil:

GRÊMIO ESPORTIVO PRATENSE

Termo de Fomento nº: 058/2022

Período de: 13/06/2022 A 19/12/2022

META (ÁREA)	ETAPA FASE	DESCRÍÇÃO DO PROJETO	Nº DE INTEGRANTES	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROGR.	EXEC.	PROGR	EXEC.
01	01	ESCOLINHAS DE FUTEBOL NA CIMUNIDADE	180	200	250	350	350
TOTAL							

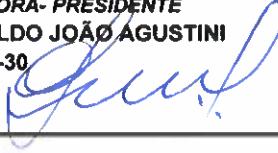
META (ÁREA)	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL
01	01	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
		TOTAL	17.000,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	17.000,00

UNIDADE EXECUTORA- PRESIDENTE

NOME: PP.GERALDO JOÃO AGUSTINI

CPF: 098.129.200-30

ASSINATURA:

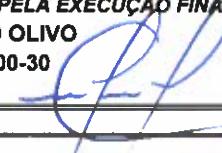


RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA- TESOUREIRO

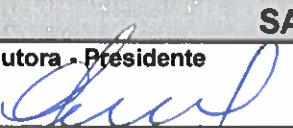
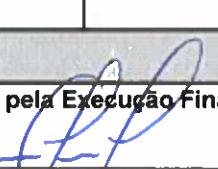
NOME: MAURO OLIVO

CPF: 290.879.700-30

ASSINATURA:



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Unidade Executora- Organização da Sociedade Civil: GRÊMIO ESPORTIVO PRATENSE		Termo de Fomento nº: 058/2022
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
(<input type="checkbox"/>)Parcial (<input checked="" type="checkbox"/>)Final		Período de 16/06/2022 A 19/12/2022
DADOS BANCÁRIOS		
Banco SICREDI	Agência 0259	Conta-Corrente nº 84301-6
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA		
Discriminação		SALDO
(+) Saldo constante do Extrato Bancário.....		
(-) Cheques emitidos e não processados no Extrato Bancário: Data Nº do Cheque Nome do Credor <hr/> <hr/>		
(-) Valores Creditados a Identificar: <hr/>		
(+) Valores Debitados a Identificar: <hr/>		
SALDO DISPONÍVEL		R\$
Unidade Executora - Presidente <hr/> Assinatura  Nome PP.GERALDO JOÃO AGUSTINI CPF 098.129.200-30	Responsável pela Execução Financeira - Tesoureiro <hr/> Assinatura  Nome MAURO OLIVO CPF 290.879.700-30	

Prefeitura Municipal de Nova Prata

GPC 06

DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

Unidade Executora- Organização da Sociedade Civil: GRÉMIO ESPORTIVO PRATENSE	Termo de Fomento nº: 058/2022
---	----------------------------------

PRESTAÇÃO DE CONTAS

<input type="checkbox"/> Parcial	<input checked="" type="checkbox"/> Final	Período de 13/06/2022 a 19/12/2022
----------------------------------	---	------------------------------------

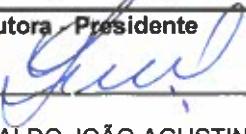
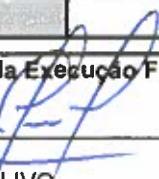
DADOS BANCÁRIOS

Banco	Agência
Conta-Corrente nº	Tipo de Aplicação

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

DATA	VALORES (R\$ 1,00)		
	(A) = APPLICADO	(B) = RESGATADO	(C) = SALDO
T O T A L			

RENDIMENTO TOTAL = (B + C - A)

Unidade Executora - Presidente Assinatura  Nome PP.GERALDO JOÃO AGUSTINI CPF 098.129.200-30	Responsável pela Execução Financeira - Tesoureiro Assinatura  Nome MAURO OLIVO CPF 290.879.700-30
---	--

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Unidade Executora- Organização da Sociedade Civil: GRÊMIO ESPORTIVO PRATENSE	Termo de Fomento nº: 058/2022
--	---

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis originais referentes à Prestação de Contas do Termo de Fomento Nº 058/2022, de 13/06/2022, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Prata.

Unidade Executora - Presidente

NOVA PRATA (RS), 19/12/2022



PP.GERALDO JOÃO AGUSTINI – 098.129.200-30

Responsável pela Execução Financeira- Tesoureiro

NOVA PRATA (RS), 19/12/2022



MAURO OLIVO – 290.879.700-30

Contador ou Técnico em Contabilidade, com CRC 40.291

NOVA PRATA (RS), 19/12/2022



MAURO OLIVO – 290.879.700-30

